



Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais.
Avenida Francisco Sales, 1017 - Sala 803 - Funcionários- 30150.221 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Telefone (31) 3213 2738 – Fax (31) 3213 0814 – secretaria@sindlab.org.br
Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS
Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257

Belo Horizonte, 27 de julho de 2010

Carta: 125-10

Ilmo.Sr.Dr.

Ulisses Tuma

Presidente da SBAC - Sociedade de Brasileira de Análises Clínicas

Prezado Senhor,

O SindLab - Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais esclarece dúvida apresentada sobre a renovação do TEAC - Título de Especialista em Análises Clínicas emitido pela SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas solicita-lhe o envio de resposta para:

1 - O portador do TEAC com idade superior a 60 anos e que trabalha em Laboratório de análises, está sujeito quando da renovação do seu TEAC à quais procedimentos de sua parte e de parte da SBAC?

2 - No caso do parágrafo primeiro do artigo 12 do regulamento do TEAC de 16 de julho de 2.004.

2.1 - O requerimento deve ser apresentado a SBAC em que data?

2.2 - Os documentos comprobatórios da manutenção da atualização devem ser enviados a SBAC pelo portador do TEAC?

2.3 - O valor atual da taxa de renovação é qual?

3 - Os direitos do portador do TEAC que possui 60 anos ou mais são mantidos com prática do disposto no parágrafo primeiro do artigo 12 do atual regulamento do TEAC?

Agradeço-lhe a gentileza do envio das respostas, em especial pela rapidez provida na remessa.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente



Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais.
Avenida Francisco Sales, 1017 - Sala 803 - Funcionários- 30150.221 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Telefone (31) 3213 2738 – Fax (31) 3213 0814 – secretaria@sindlab.org.br
Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS
Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257



Sociedade Brasileira de Análises Clínicas®

CARTA Nº 0755/10

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2010

Ilmo. Sr.
Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Presidente do SINDLAB
Av. Francisco Sales, 1017 Sala 803 – Funcionários
30.150-0221 – BELO HORIZONTE – MG

Prezado Doutor,

Em atenção à sua carta: 125-10, de 27 de julho p.p., sobre o TEAC, o Sr. Presidente da SBAC incumbiu-me de respondê-la, nos termos abaixo:

1 – CAPÍTULO IV – DA RENOVAÇÃO - ARTIGO 12 - PARÁGRAFO 1º - O portador do TEAC que completar 60 (sessenta) anos de idade e que ainda continua no exercício da especialidade terá o seu Título renovado a cada 5 (cinco) anos, após requerimento, comprovação de sua permanência em atividade e pagamento da taxa de expediente.
PARÁGRAFO 2º - O portador do TEAC, que se desligar da SBAC perderá o direito de renová-lo.

PARÁGRAFO 3º - O portador do TEAC que não estiver com as anuidades da SBAC em dia, perderá o direito de renová-lo.

ARTIGO 15 - Os Títulos ou documentos apresentados, deverão ser submetidos, juntamente com o processo, à CNH, que emitirá o seu parecer em relação a sua autenticidade e valor dos pontos.

2.1 – Conforme o ARTIGO 12, acima, a cada 5 (cinco) anos, na data da sua validade.

2.2 – Conforme o ARTIGO 12, acima, mediante requerimento à SBAC, anexando um documento que comprove estar no exercício profissional – Declaração em papel timbrado do Laboratório.

2.3 – O valor atual da taxa de renovação é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

3 – Os direitos do portador do TEAC, que possui 60 anos de idade, ou mais, gozam de todos os direitos comuns a todos os demais possuidores do TEAC.

Informamos, ainda, que o Regulamento para Outorga e Renovação do TEAC está em processo de atualização, pelo que aceitamos sugestões.

Atenciosamente,

Dr. Celso Rubens L. Mendonça
Coordenador da C.N.H.

Rua Vicente Licínio, 99 - Tel.: 0XX(21)2187-0800 - Fax: 0XX(21)2187-0805 - Rio de Janeiro - RJ - 20270-902
Home page: www.sbac.org.br - e-mail: geral@sbac.org.br

FILIADA A:

IFCC - INTERNATIONAL FEDERATION OF CLINICAL CHEMISTRY AND LABORATORY MEDICINE
COLABIOCLI - CONFEDERACIÓN LATINOAMERICANA DE BIOQUÍMICA CLÍNICA
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
CLSI - CLINICAL LABORATORY STANDARDS INSTITUTE
ONA - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDTAÇÃO
AMN - ASOCIACION MERCOSUR DE NORMALIZACION



Sociedade Brasileira de Análises Clínicas[®]
Título de Especialista em Análises Clínicas[®]
Regulamento para a Outorga

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Para fins deste Regulamento para a outorga do Título de Especialista em Análises Clínicas, são utilizadas as seguintes abreviaturas: CBAC – Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, CNH – Comissão de Normas e Habilitação, DICQ – Departamento de Inspeção e de Credenciamento da Qualidade, LAC – Laboratório Clínico de Análises Clínicas, LC – Laboratório Clínico, PNCQ – Programa Nacional de Controle da Qualidade, RBAC – Revista Brasileira de Análises Clínicas, SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e TEAC – Título de Especialista em Análises Clínicas.

ARTIGO 1 - O TEAC é outorgado pela SBAC, aos seus sócios efetivos, pelo menos com um ano de filiação nesta categoria, em dia com os seus deveres estatutários, que comprovadamente exerçam as Análises Clínicas em qualquer uma de suas especialidades durante este período, e que sejam possuidores das condições de capacitação exigidos neste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão submeter-se ao Concurso para outorga do TEAC, os profissionais legalmente habilitados para assumirem a Responsabilidade Técnica por LC em todos os Estados do Brasil e de acordo com a legislação federal vigente no país.

ARTIGO 2 - O TEAC tem a validade de 5 (cinco) anos, a contar da data da outorga.

CAPÍTULO II - DA OUTORGA

ARTIGO 3 - A outorga do TEAC somente será concedida aos profissionais que preencham as exigências anteriores e que tenham alcançado aprovação no Concurso de Provas Escritas e Práticas de Conhecimentos e de Títulos.

PARÁGRAFO 1^o - Os candidatos à outorga do TEAC possuidores do Título de Mestre ou Doutor em Análises Clínicas, obtido em curso credenciado, ficam dispensados das Provas de Conhecimentos, ficando, entretanto, sujeitos a todos os demais itens deste Regulamento.

PARÁGRAFO 2^o - O portador do Título de Mestre ou Doutor em disciplina isolada das Análises Clínicas não estão dispensados de realizar as Provas de Conhecimentos e nem de atender aos demais itens deste Regulamento.

ARTIGO 4 - Os Concursos serão marcados pela Diretoria Executiva da SBAC, de comum acordo com a Coordenação da CNH. Normalmente os concursos serão realizados no CBAC. Excepcionalmente poderão ser realizados na SBAC Nacional, Regionais ou Delegacias, desde que o número de candidatos seja suficiente para cobrir as despesas de deslocamento e hospedagem da Banca Examinadora.

ARTIGO 5 - Os examinadores do Concurso do TEAC deverão ser sócios da SBAC, com o mínimo de 5 (cinco) anos de exercício profissional, possuidores do TEAC.

PARÁGRAFO 1^o - Os integrantes da CNH da SBAC são membros natos das Bancas Examinadoras dos Concursos do TEAC.

PARÁGRAFO 2^o - Havendo necessidade de outros examinadores, estes serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva da SBAC em comum acordo com a Coordenação da CNH.

ARTIGO 6 - Aos examinadores do Concurso do TEAC serão fornecidos certificados comprobatórios de sua participação na Banca Examinadora do Concurso.

ARTIGO 7 - Serão aprovados nos Concursos os candidatos que conseguirem média final 6 (seis) nas Provas Escritas e Práticas e tenham alcançado no global, o mínimo de 2.000 pontos, incluindo a Prova de Títulos e avaliados conforme critério estabelecido neste Regulamento.

PARÁGRAFO 1^o - O aprovado no concurso receberá o Certificado do TEAC.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

ARTIGO 8 - Na avaliação dos pontos serão obedecidos os seguintes critérios:

1 - Média final das Provas de Conhecimentos

Média final do candidato x 100 pontos

NOTA: 1 – Exemplo da média final das Provas de Conhecimentos: se a média final das Provas de Conhecimentos for 6, o candidato terá 6 x 100 pontos = 600 pontos.

2 - Profissional em exercício:

Profissional em exercício no Laboratório Clínico, na Universidade ou no Serviço Público 1.000 pontos

3 - Responsabilidades

As responsabilidades deste item não são acumulativas. Computar a de maior valor.

Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico..... 200 pontos

Responsável por Setor ou Chefia ou Supervisão do Laboratório Clínico..... 100 pontos

Responsável pela Biossegurança ou Garantia da Qualidade..... 100 pontos

4 – Professor em Universidade

Os pontos deste item não são acumulativos. Computar o de maior valor.

Professor Adjunto, Titular ou Livre Docente de disciplinas das Análises Clínicas 600 pontos

Professor Assistente de disciplinas das Análises Clínicas..... 500 pontos

Professor Auxiliar de disciplinas das Análises Clínicas..... 400 pontos

5 – Titulações

Os pontos deste item não são acumulativos. Computar o de maior valor.

Doutorado em Análises Clínicas..... 600 pontos

Doutorado em especialidade das Análises Clínicas..... 500 pontos

Mestrado em Análises Clínicas..... 500 pontos

Mestrado em especialidade das Análises Clínicas..... 400 pontos

Diploma de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento

Carga de 45 à 90 horas..... 300 pontos

Carga de mais de 90 horas..... 350 pontos

6 - Atividades em Congressos Científicos

Os pontos deste item são acumulativos. CBAC Outros

Conferencista ou palestrante de Mesa Redonda..... 300 240

Professor de Curso de Atualização..... 300 240

Apresentação de Tema Livre 200 160

Certificado de Presença..... 100 80

Certificado do Ciclo de Conferências ou de Mesas Redondas..... 100 80

Certificado de Curso de Atualização (Carga de 08 à 20 horas)..... 200 160

Membro da Comissão Organizadora..... 150 -

Membro da Banca Examinadora dos Prêmios dos Trabalhos Apresentados..... 400 -

7 - Atividades nas Sociedades Científicas de Laboratório Clínico.

Os pontos deste item são acumulativos. SBAC¹ Outros²

Conferencista ou palestrante de Mesa Redonda ... 300 240

Professor de Curso de Atualização 300 240

Certificado de presença em Conferência ou Mesa Redonda 50 40

Certificado de Curso de Atualização (Carga de 08 à 20 horas)..... 200 160

(1) - Atividades da SBAC Nacional, Regional ou Delegacias

(2) - Atividades em Outras Sociedades Científicas de LC